



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2013.

Altera a Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba, para realização do Programa PROVIM – Programa Vida Melhor.



Protocolo: 0000807/2014
24/03/2014 - 14:34:42

PLO Projeto de Lei Ordinária 42/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA A LEI Nº 4.276, DE 06 DE ABRIL DE 2005, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS COOPERADORES SALESIANOS DE PINDAMONHANGABA, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA PROVIM - PROGRAMA VIDA MELHOR.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 3º e seu § 1º, da Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Município poderá repassar o valor de R\$185.407,72 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, para o desenvolvimento do projeto contra turno escolar.

*§ 1º - A liberação de cada parcela mensal está condicionada a prestação de contas da parcela anterior.
...”*

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito adicional especial para atendimento do convênio.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de março de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 021 / 2014

Altera a Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba, para realização do Programa PROVIM – Programa Vida Melhor.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *altera a Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba, para realização do Programa PROVIM – Programa Vida Melhor.*

O presente projeto visa a alteração do valor previsto para o convênio celebrado com a Associação dos Cooperadores Salesianos, para desenvolvimento do programa PROVIM, passando o valor mensal para R\$ 15.450,64 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) com objetivo de atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e analisado pela Secretaria de Educação e Cultura.

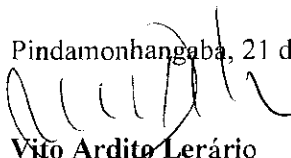
A Lei nº 4.276/2005, alterada pelas Leis nº 4.427, de 1º de junho de 2006 e 5.174, de 23 de março de 2011, prevê no art. 3º que *o Município subvenciona, mensalmente, a Associação*, contudo a autorização é para celebração de convênio, motivo pelo qual propõe-se, ainda, a alteração do termo, para que conste que *o Município poderá repassar* o valor para o desenvolvimento do mencionado programa.

O PROVIM – Programa Vida Melhor atende, promove atividades educacionais, culturais, recreativas e esportivas relacionadas ao projeto pedagógico visando contribuir para o desenvolvimento cognitivo, intelectual, físico, afetivo e sociofamiliar das crianças e adolescentes, além de desenvolver outras potencialidades e a inclusão digital.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 21 de março de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal